

**A AMBIENTALIZAÇÃO DOS DISCURSOS NA CIDADE DE
PARATY: ASSIMETRIAS E CONVERGÊNCIAS ENTRE
INSTRUMENTOS E DIREITOS**

Denise da Silva Vidal

Promotora de Cidadania do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Mestre e doutoranda em Ciências Jurídicas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito
Universidade Federal Fluminense - UFF
denisevidal@globo.com

Deborah Zambrotti Pinaud

Advogada
Mestranda em Ciências Jurídicas e Sociais
Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito
Universidade Federal Fluminense – UFF
deborahzambrotti@yahoo.com.br

Resumo: Este trabalho aborda a temática dos conflitos socioambientais e das políticas públicas no Brasil, a partir de resultados parciais da pesquisa realizada junto à Reserva Ecológica da Juatinga, no município de Paraty, litoral sul do Estado do Rio de Janeiro. Objetiva analisar a ambientalização dos discursos evocados por cada um dos atores envolvidos em um dado conflito ambiental, enfatizando a perspectiva interdisciplinar das ciências sociais e jurídicas. O que se revela são os desafios impostos pela implementação das unidades de conservação, os efeitos da urbanização turística e a sujeição do turismo ao conceito de sustentabilidade, que podem resultar na precarização das relações de trabalho e fragmentação dos laços de solidariedade para as comunidades tradicionais nela habitam.

Palavras-chave: Unidade de Conservação - Ambientalização dos Discursos - Paraty.

Abstract: This paper broach the issue of environmental conflicts and public policy in Brazil, from partial results of research conducted by the Ecological Reserve of Juatinga, in the municipality of Paraty, south coast of the State of Rio de Janeiro. It aims to analyze the greening of discourses evoked by each of the actors involved in a given environmental conflict, emphasizing the interdisciplinary perspective of social sciences and law. What unfolds are the challenges posed by the implementation of conservation units, the effects of tourist urbanization and tourism subjection to the concept of

sustainability, which can result in the deterioration of working relationships and fragmentation of solidarity ties to traditional communities inhabit .

O soberano não é mais aquele que exerce seu poder sobre um território a partir de uma localização geográfica da sua soberania política, o soberano é algo que se relaciona com uma natureza, ou antes, com a interferência, a intrincação perpétua de um meio geográfico, climático, físico com a espécie humana, na medida em que ela tem um corpo e uma alma, uma existência física e moral, e o soberano será aquele que deverá exercer seu poder nesse ponto de articulação. (Michel Foucault)

Introdução

O presente trabalho, fruto de estudos sobre a interseção entre a criação de Unidades de Conservação-UC e os moradores tradicionais que nela habitam, enquadra-se dentro do campo temático dos conflitos socioambientais, enfatizando a perspectiva interdisciplinar das ciências sociais e jurídicas. Objetiva analisar a ambientalização¹ dos discursos acionados por cada um dos sujeitos envolvidos em um dado conflito territorial no litoral sul do Estado do Rio de Janeiro, no município de Paraty.

A pesquisa evidenciou diversas apropriações e interpretações acerca do processo histórico iniciado com a abertura da estrada Rio-Santos (BR-101), na década de 1970, e os seus desdobramentos políticos, ambientais, sociais e fundiários, em confronto com a concepção de preservação ambiental.

Em termos metodológicos este ensaio não visa analisar os instrumentos jurídicos de regulação ambiental e territorial da área, já esgotados em teses anteriores, CAVALIERI (2003), ACSERALD (2004), MENDONÇA (2010), ABIRACHED (2011), mas sim mapear a racionalidade dos interesses em disputa, suas simetrias e assimetrias, desde a manifestação de atores e interesses do mercado imobiliário e turístico, quanto pela população tradicional, veranistas, e órgãos ambientais estatais.

Os métodos e instrumentos de pesquisa utilizados foram: entrevistas semi-estruturadas com órgãos governamentais, lideranças caiçaras, empresários de turismo atuantes na área e veranistas, revisão de literatura, análise de processos judiciais e

¹ Termo inaugurado por José Sérgio Lopes Leite in A ambientalização dos conflitos sociais. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2004 .

documentos, análise da publicidade relacionada ao tema e visitas realizadas em campo com observação participativa.

Entre os resultados observados, constatou-se que o processo de regularização fundiária e a política ambiental construídos, a princípio, pela tecnocracia estatal, podem ser percebidos como nova fonte de conflito e de reconfiguração dos interesses em jogo nas relações econômicas e sociais.

Conforme leciona Diegues (DIEGUES 2004), a política pública de proteção das áreas ecologicamente relevantes gerou, em muitos casos, situações paradoxais: ao mesmo tempo em que sua criação protegeu comunidades tradicionais, inseridas nessas áreas contra a expansão da especulação imobiliária e expropriação de suas terras, fenômeno frequente antes do estabelecimento da base legal das UC's, também os impediu de exercer no interior desses territórios suas atividades econômicas de subsistência, dentre as quais o extrativismo e a pesca, na medida em que a lei ambiental proibiu o manejo da biota e da terra da maneira até então utilizada pelos tradicionais, mas tampouco indicou diretamente a maneira que entendia correta de uso, deixando sua regulamentação a ser definida pelos planos de manejo das UC's, processo longo, demorado e conflituoso.

A questão, como ser observará, se torna um pouco mais complexa, quando novas correntes de pensamento e movimentos sociais permitiram uma revisão da política pública em questão, admitindo-se a convivência entre essas populações e a natureza que se deseja proteger em modelos de atividades sustentáveis.

No caso objeto do presente ensaio o que se revela são os desafios impostos pelos os efeitos da urbanização turística e a sujeição do turismo ao conceito de sustentável, que podem resultar na precarização das relações de trabalho e fragmentação dos laços de solidariedade ante a apropriação da mesma atividade econômica por diferentes segmentos da sociedade.

Um breve contexto histórico da cidade de Paraty

Paraty era uma cidade de difícil acesso. Estrada havia apenas uma, pela Serra do Mar, íngreme e angulosa, sem pavimentação e de difícil manutenção, a Paraty-Cunha, única via terrestre de fluxo comercial, cultural e turístico que conectava a cidade de Paraty com o resto do mundo. O mar também era um caminho: de Mangaratiba embarcava-se em uma “lancha de carreira”, ou em barcos de pesca, sujeitando a

população às intempéries do tempo e do mar até chegarem à Paraty. Como última opção de acesso, o navio Loyd Brasileiro, uma vez por mês, fazia a rota Rio-Santos, com paradas nas principais cidades ao longo da costa. Carências estruturais eram, portanto, a regra para os paratienses da época, restando clara a total ausência estatal.

Esse contexto sofre drástica modificação com a construção da estrada Rio-Santos (BR-101) na década de 1970, fato que incrementou o fluxo de pessoas e o desenvolvimento urbano.

Era aquela luz no fim do túnel, a esperança de Paraty sair do ostracismo a que fora relegada. De fato aquela estrada de Paraty-Cunha, íngreme e tortuosa, e aquele ônibus pequeno e vagaroso, trouxeram para a cidade algum desenvolvimento. Mas não era fácil conservar aquela estrada, muitas vezes encontramos os operários desentupindo valas, retirando terra e pedras das barreiras que caíam na estrada, pois sempre choveu muito aqui. E, depois, soubemos que foi entregue para uso a estrada Rio-Santos, que passa por Paraty, concretizando o sonho maior dos paratienses. Mas estavam construindo junto com a Rio-Santos uma usina atômica, entre Angra e Paraty, na praia de Itaorna. O sonho veio prenhe do pesadelo mais apavorante²

Com o aumento do fluxo de pessoas, e informações sobre a área e, diante da enorme beleza cênica do local, o interesse especulativo-imobiliário não demorou a vir. E, junto com ele, os conflitos territoriais.

As modalidades de apropriação da terra vigentes àquela época eram a concessão de sesmarias e a posse. Se o privilégio das sesmarias só era dado às pessoas bem relacionadas com o poder, como fidalgos e protegidos, sobrava a quem não se incluía em tais testamentos a via da posse.

Com a abertura da BR-101, empresários originários principalmente de São Paulo visualizaram, na fragilidade das ocupações, oportunidade de altos ganhos. Foi neste contexto que casos graves de grilagem de terra se desenvolveram, com expulsão dos tradicionais de suas terras com uso de violência e ludibriações, fato que fomentou o aumento da migração dos tradicionais expulsos para bairros precários na área urbana da cidade de Paraty.

A solução inicial encontrada pelo Estado foi a criação de UC's, de uso restrito ou sustentável, com restrições ao manejo feito culturalmente até então, o que inviabilizou o modo de vida tradicional, modificando as atividades econômicas pelo viés da proibição, sendo autorizada atividades mais voltadas ao ecoturismo.

² Declaração de Irma Martins Cruz Machado, 90 anos, nascida e criada em Paraty.

Desde 1934 o conceito de UC já existe no Brasil, inaugurada pelo antigo Código Florestal³. Com o nome de “parque” e baseado no modelo norte-americano de Yellowstone, foi criado no ano de 1937, o Parque Nacional de Itatiaia – o primeiro parque nacional brasileiro.

Desde então, como em boa parte dos países da América Latina, a proteção ambiental no Brasil se baseia em uma política conservacionista, onde o principal objetivo é a preservação de áreas com expressiva diversidade biológica e beleza cênica. Essas áreas, consideradas ilhas demonstrativas de biodiversidade, não permitiam espaço para a permanência do homem, pois tinham como foco a proteção ambiental.

Após a criação do primeiro parque nacional, outras leis e decretos dispuseram sobre o tema, fomentando a discussão acerca de categorias possíveis de preservação dos ecossistemas. Referências legais recentes na composição de interesses em debate são a Lei Federal nº 6.938/81 (que criou a Política Nacional de Meio Ambiente) e a Constituição Federal de 1988, considerados marcos legais relevantes sobre o tema.

Para completar essa construção legislativa, foi promulgada a Lei Federal nº 9.985/00 - que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC, que consolidou em um único instrumento legal as várias categorias e grupos de UC.

Além disso, o SNUC desenvolveu pela primeira vez o *conceito* de unidade de conservação, para a qual estas são “*espaços territoriais especialmente protegidos, assim considerados devido as suas características naturais relevantes, sendo criadas e protegidas pelo Poder Público*”. Entretanto, apesar do cunho ambiental preponderante, dentre seus objetivos está a proteção dos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura, bem como as promovendo social e economicamente.

Essa previsão legal inaugurou a discussão social sobre o tema. A proibição da permanência das comunidades tradicionais no interior de algumas categorias de UC's vem motivando conflitos pela discordância de compreensão quanto ao papel dos habitantes que tradicionalmente habitam a região. Não se trata apenas de negar acesso aos espaços ambientalmente protegidos, ou ignorar os direitos humanos neles envolvidos, mas buscar conciliar interesses de sobrevivência e preservação, permeando discussões

³ Decreto Federal nº 23.793/1934.

globais acerca da viabilidade da permanência dessas comunidades nos locais que ocupam, e que o governo brasileiro possui interesse em preservar.⁴

Exemplo significativo é a (ainda) Reserva Ecológica de Juatinga – REJ. Localizada na península da Joatinga em Paraty, a REJ abrange cerca de 8.000 hectares dominados pelo mar e pelos contrafortes do Pico do Cairuçu, em área com baixa ação antrópica, constituindo um dos últimos remanescentes de Mata Atlântica do sul do Estado do Rio de Janeiro. Abrange doze núcleos de ocupação de populações tradicionais, que se distribuem em trechos ao longo do litoral, como na Praia do Sono, Ponta Negra, Cairuçu das Pedras, Saco das Enxovas, Martim de Sá, Sumaca, Juatinga, Costão das Araras (Saco Claro e Saco da Bijiquara), Pouso da Cajaíba, Ipanema (Calhaus e Itaoca), Praia Grande da Cajaíba, Cadeia Velha e Saco do Mamanguá. Nelas convivem comunidades e núcleos isolados de caiçaras, veranistas e inúmeros interesses especulativos ligados aos setores, turístico e imobiliário. Mesmo que a criação da REJ tenha buscado conciliar, a princípio, a preservação ambiental e a coexistência das populações existentes dentro da unidade de conservação na época da criação, o dilema da necessidade de preservação e conservação da natureza *versus* o direito à permanência de comunidades caiçaras, bem como o acesso a esses recursos pelas mesmas, persistiu.⁵

Atualmente as populações tradicionais gozam de proteção jurídica de ordem constitucional. Seus artigos 215 e 216 estabeleceram que as populações tradicionais tem o direito aos bens de natureza material e imaterial, como as formas de expressão, os modos de criar, fazer e viver, direito que lhes garante o território cultural necessário à vivência e desenvolvimento de conhecimentos, inovações e práticas culturais, bem como de técnicas artesanais que vão desde o manejo de recursos naturais baseado nos ensinamentos trazidos da observação da natureza, até métodos de caça e pesca e conhecimentos sobre sistemas ecológicos e espécies com propriedades farmacêuticas, alimentícias e agrícolas.

Foi nesse contexto que as diversas comunidades inseridas na REJ se desenvolveram, dentre as quais a comunidade da praia de Martins de Sá. Com peculiaridades significativas por ser formada por uma única família, compondo um sistema familiar (MONGE 2011), os moradores dessa praia estabeleceram um modelo de gestão e resistência no local, que envolve interlocução com o turismo - mas não com o veranista, e a defesa jurídica de seus interesses, onde conseguiram vitória significativa

⁴ MELLO e ZAMBROTTI. A insustentável conciliação de interesses: gestão e resistência na comunidade caiçara da Praia do Sono. I Seminário em Sociologia e Direito, PPGSD/Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2011.

⁵ Fonte: Inea.

contra os proprietários da fazenda onde está inserida a praia onde moram, no sentido do reconhecimento judicial de sua posse ininterrupta por, no mínimo, seis gerações.

Algumas simetrias foram encontradas em outra comunidade inserida na REJ, a comunidade da Praia do Sono.⁶

A criação da Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais⁷ fortaleceu ainda mais a importância da defesa e manutenção da tradicionalidade, incluindo aqui, além dos caiçaras, os quilombolas e os índios⁸, os pescadores artesanais, as quebradeiras de coco de babaçú, e etc.

A PNPCT tem como principal objetivo promover o desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento, e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições.

Como a lei do SNUC não recepcionou a reserva ecológica como uma categoria de UC, criou-se a necessidade de recategorizar a REJ para um tipo de UC presente na legislação vigente, fato que criou uma insegurança jurídica na conservação da área, além de uma indeterminação das regras que seriam impostas naquele território, cujos conflitos foram sistematicamente agravados com a falta de entendimento entre os poderes públicos municipal, estadual e federal para a gestão das políticas públicas na região.

O Instituto Estadual do Ambiente-INEA, órgão ambiental gestor da REJ, promoveu amplo estudo que envolveu levantamentos e avaliações sobre a flora, a fauna, a questão fundiária e, por consequência, os conflitos sociais existentes na região, com vistas a viabilizar uma proposta de recategorização que contemple os diversos interesses envolvidos. O processo de recategorização estava, então, em franco desenvolvimento. Porém, por um interesse político do órgão, este foi suspenso em detrimento de estudos sobre outra UC do Estado.

Neste estudo o órgão gestor mapeou os principais pontos de conflitos socioambientais envolvendo as comunidades que fazem parte do Fórum de Comunidades Tradicionais Quilombolas, Indígenas e Caiçaras, das regiões de Angra dos Reis (RJ), Paraty (RJ) e Ubatuba (SP). Para tanto consideraram as informações trazidas pelos

⁶ MELLO e ZAMBROTTI. A insustentável conciliação de interesses: gestão e resistência na comunidade caiçara da Praia do Sono. I Seminário em Sociologia e Direito, PPGSD/Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2011.

⁷ Decreto 6.064, de 07 de fevereiro de 2007.

⁸ As populações indígenas e quilombolas possuem legislação específica de proteção e direitos.

próprios atores envolvidos no conflito, por serem estes os maiores impactados negativamente, realizando visita às comunidades, conversa com lideranças comunitárias e moradores, contatos com gestores públicos e participação nas reuniões do Fórum.

Em praticamente todas as comunidades restou evidenciado o desrespeito aos direitos e modos de vida dos povos e comunidades tradicionais da região, conflitos socioambientais relacionados ao uso, domínio e/ou titularidade dos seus territórios, ligados a sobreposição dos mesmos com áreas protegidas, especulação imobiliária e turismo desordenado. Apesar da complexidade do assunto, das particularidades e especificidades de cada comunidade e situação jurídica dos povos, a partir da compreensão e análise dos conflitos existentes, é possível afirmar que todos eles são resultantes de uma situação fundiária indefinida.⁹

Mapeando o conflito e seus diferentes atores

Seja pela razão, seja pela emoção, seja pelos impulsos ou interesses materiais, mesmo pelas necessidades práticas, é na vivacidade dos indivíduos, em seus sentimentos e atrações, na plenitude de seus impulsos e convicções (SIMMEL 2006) que qualquer forma de expressão dos atores envolvidos na construção de uma política pública, isto é, somente nas manifestações autônomas pode se obter uma forma dinâmica de associação para uma solução que atenda aos interesses coletivos, mesmo que esses não sejam universais e gerais no sentido paradigmático introduzido pelo liberalismo.

Quando os homens se encontram em reuniões econômicas ou irmandades de sangue, em comunidades de culto ou bandos de assaltantes, isso é sempre resultado das necessidades e de interesses específicos. Só que, para além desses conteúdos específicos, todas essas formas de socição são acompanhadas por um sentimento e por uma satisfação de estar justamente socializado, pelo valor da formação da sociedade enquanto tal. (SIMMEL 2006)

A assertiva decorre do pressuposto metodológico adotado nesse ensaio que se baseia na concepção de sociedade manifestamente plural, sendo essa diversidade que confere unidade ao gênero humano, e cada sociedade expressa de uma maneira essa pluralidade, permitindo que a ordem seja construída autonomamente, e não pela

⁹ Caracterização geral de conflitos. Produto 2. Consultoria de Thatiana Duarte do Monte Lima Lourival. www.inea.gov.br

intervenção heterônoma de qualquer entidade. A ordem e o objetivo comum serão construídos pela interação, e mesmo pelo conflito, o qual pode gerar a produção de ordem através de uma identidade construída a partir da expressão das diversas experiências dos atores sociais. (SIMMEL, 2006).

As premissas postas possuem por fim estabelecer que os atores sociais, a despeito de sua condição econômica e social, não são estanques e passíveis de compreensão por uma visão estreita e positivista, em categorias e interesses estagnados e uniformes. Ao contrário, são dinâmicos como a própria sociedade em jogo, e seus interesses são múltiplos, porém legítimos no sistema econômico vigente, e se projetam em todos os segmentos analisados. A diferença é a forma pela qual se apropriam desses discursos e recursos lingüísticos para afirmarem sua preponderância e exercerem poder.

Sobre esses fundamentos é que nos valem do princípio de sociabilidade de SIMMEL, segundo o qual “cada indivíduo deve garantir ao outro aquele máximo de valores sociáveis (alegria, liberação, vivacidade) compatível com o máximo de valores recebidos por esse indivíduo”. Deste pressuposto podemos depreender a estrutura democrática da sociabilidade dentro de estratos iguais, observando que a aplicação deste princípio em uma experiência de interação entre desiguais pode implicar em laços de solidariedade social, comprometimento capaz de tornar exitosas as políticas públicas distributivas, pelo aprendizado moral entre desiguais, e também pelo reconhecimento do outro. Em via oposta, reconhecer o outro pode também ser uma forma de anulá-lo e desfazer os laços sociais, uma vez suprimidas suas formas de resistência.

Conforme a tese de Honneth, pelo confronto entre as condições desiguais em que estão posicionados os atores sociais, potencializa-se o elemento ético capaz de impor a consideração do outro nas relações.

No plano simbólico esse pluralismo representa a legitimação do conflito, da diferença e da divisão, tendo-se concomitantemente a emergência da liberdade individual e a afirmação da igual liberdade de todos, sem, porém, olvidar que são nas diferenças que podem estar configuradas as relações de poder e exclusão, que uma vez percebidas no não dito, permite uma crítica transformadora e contra-hegemônica.

Como o poder seria constitutivo das relações sociais e, portanto, inviável sua eliminação, eis que elemento integrante do processo político-social que dá origem às identidades coletivas, são as instituições democráticas incumbidas de limitá-lo, evitando que certas visões particulares de mundo sejam assumidas como a representação da totalidade. (MOUFFE 2003)

Compreender esse paradigma teórico permite formular um mapeamento das simetrias e assimetrias dos interesses e valores dos atores sociais envolvidos nos conflitos sociais e políticos atuais e como, em instâncias democráticas, é possível observar a formulação das concepções de melhor vida, que devem nortear as políticas públicas, sem impor um padrão único de comportamento e valor a ser protegido. A finalidade é compreender os lados da questão, e a partir desse entendimento, não esgotando certamente as multifacetadas perspectivas, aferir a viabilidade de convivência e sua medida racional.

Não há dúvidas de que ocorre um claro enfrentamento entre todas as esferas de poder que atuam na região, seja com intuítos preservacionistas, seja por interesses sociais, políticos e/ou econômicos, em um nítido paralelo com o pensamento foucaultiano onde

os mecanismos de poder são parte intrínseca de todas essas relações, são circularmente o efeito e a causa delas, mesmo que, é claro, entre os diferentes mecanismos de poder que podemos encontrar nas relações de produção, nas relações familiares, nas relações sexuais, seja possível encontrar coordenações laterais, subordinações hierárquicas, isomorfismos, identidades ou analogias técnicas, efeitos encadeados que permitem percorrer de uma maneira ao mesmo tempo lógica, coerente e válida, o conjunto dos mecanismos de poder e apreendê-los no que podem ter de específico num momento dado, durante um período dado, num campo dado.

A área onde se encontra a comunidade de Martins de Sá, objeto desse artigo, é afetada tanto pela APA de Cairuçú, de administração federal via Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBio, como pela Reserva Ecológica da Juatinga, de administração estadual via INEA. Os estudos para a recategorização podem tornar a área Parque Estadual. Como esta categoria, por sua vez, não autoriza moradores em seu interior, nos locais onde as comunidades tradicionais se encontram, há também perspectiva de adotar o modelo de Reserva de Desenvolvimento Sustentável-RDS, que melhor atende aos interesses de uso e manejo da área pelos tradicionais ou por outras atividades econômicas de baixo impacto, como o turismo¹⁰.

Assim, com a criação da RDS, o reconhecimento do direito à terra do caiçara ficará atrelado à propriedade coletiva, manutenção da vida tradicional, inalienabilidade do direito real de uso e os restringindo às atividades econômicas classificadas como sustentáveis, como o ecoturismo, fato que os coloca em uma situação na qual devem preservar o ambiente com restrição de suas atividades tradicionais, tais quais a pesca com

¹⁰ Lei 9.985/2000, artigo 20.

cercos flutuantes, produção de farinha de mandioca, criação de galinhas e patos, agricultura de subsistência e artesanato.

Assim, Monge *et alli* descrevem que os moradores da REJ enfrentam o desafio de permanecerem em suas terras por meio da recategorização, uma vez que a atual Reserva pode vir a se transformar em uma UC de Uso Sustentável, cujo objetivo é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais, ou em uma UC de Proteção Integral, cujo objetivo principal é o de preservar a natureza, proibindo o uso direto dos recursos naturais, o que comprometeria a manutenção da cultura caiçara (MONGE, *et alli*, 2011).

Apesar da multiplicidade de perspectivas do conceito de território, HAESBAERT (2002) identifica um elemento presente nas diversas concepções: a estreita proximidade com as ideias de controle, domínio, e apropriação (políticas e/ou simbólicas) do espaço. Este mesmo autor continua sua análise, agora em um estudo de 2004:

Entre as posições materialistas, temos, num extremo, as posições “naturalistas”, que reduzem a territorialidade ao seu caráter biológico, a ponto de a própria territorialidade humana ser moldada por um comportamento instintivo ou geneticamente determinado. Num outro extremo, encontramos, totalmente imersos numa perspectiva social, aqueles que, como muitos marxistas, consideram a base material, em especial as “relações de produção”, como o fundamento para compreender a organização do território. Num ponto intermediário, teríamos, por exemplo, a leitura do território como fonte de recursos.

Entre os conflitos mapeados tem-se que a gestão da UC, originariamente com forte cunho conservacionista, se opõe às comunidades tradicionais, à medida que há dificuldade de acesso e diálogo por parte desses grupos residentes com os órgãos ambientais. A burocracia e demora na expedição das autorizações solicitadas para regularização do uso da terra, e o tratamento diferenciado daqueles que detêm registros imobiliários de propriedade e os caiçaras com a posse de território definido por marcos simbólicos, também é fator de acirramento do conflito fundiário. Conforme Monge *et alli*, o grupo que vive na região há mais de seis gerações sem nunca ter possuído um documento de posse, terra ou propriedade, tem seus lugares marcados pelo uso e seus limites são referenciados por elementos da paisagem. (MONGE, *et alli*, 2011).

Relata-se que os conflitos fundiários em Martins de Sá, vivenciados por este sistema familiar, são considerados um dos mais graves da região. Entre os fatores que indicam essa conflituosidade se destacam, além da inserção da área, desde 1992, dentro dos limites de uma UC, de natureza *non aedificandi*, o fato de que, no ano 1998, o “*Seu*

Maneco”, Manoel dos Remédios, liderança mais conhecida da região, se tornou protagonista, na qualidade de réu, de uma ação judicial possessória, por parte de particular que se afirma proprietário da área, com o objetivo de expulsar toda sua família do lugar (MONGE, *et alli*, 2011).

Há notícias de emprego de violência física declarada contra algumas comunidades com ameaças, conflito armado, destruição e incêndios de casas e ranchos de pescas. Acrescenta-se a privatização de espaço público com uso privado de praias, rios e igarapés, por terceiros, e imposição de acesso proibido e restrito, com a apresentação de projeto de licenciamento junto ao órgão ambiental, para uso de áreas por não tradicionais.

Segundo Monge, ainda existe junto ao ICMBio uma solicitação de licenciamento para um grande empreendimento avaliado em 25 milhões de reais, veiculado na internet com o nome de “Costa dos Golfinhos”, descrita como “Complexo hoteleiro e condomínios residenciais de altíssimo padrão”, onde se colocou a venda todo este litoral sul da REJ (LOURIVAL *apud* MONGE, *et alli*, 2011).

Cavaliere narra que a possibilidade da recategorização da Reserva permitirá que o conflito fundiário seja em parte minimizado, já que a terra se tornará de domínio público, o que conterà a judicialização de pretensões possessórias, que transformam a comunidade em ré e, posteriormente, em moradores das zonas mais pobres da cidade.

Segundo a autora, a concessão real de uso emitida conforme a lei pode assegurar a terra como valor de uso. Porém, a mesma, mesmo sob o risco de indisposição com a comunidade, revela em seus estudos o senso de injustiça das famílias diante deste recurso de proteção, haja vista que se a terra é vista como “*o meu lugar*”, significando trabalho, sonho e meio de reprodução social, e deveria também poder ser vendida quando necessário. (CAVALIERI, 2003).

Torna-se interessante a citação colhida em campo pela autora supracitada, no seguinte sentido:

Os avós tinham a liberdade de vender e negociar com essa terra, inclusive trocando-a por outra para casamentos ou cedendo parte da posse para outros parentes. Os dois valores coexistem na cultura camponesa. (...) Em algumas reuniões quando procurávamos entender o significado de cada categoria uma moradora me questionou: Você pode vender sua casa em São Paulo e mudar para onde quiser. Por que nós não podemos? Posso sair daqui mas não posso vender? Para onde vou sem dinheiro? (CAVALIERI 2003).

Com efeito, a situação jurídica atual da comunidade caíçara em relação aos parâmetros restritivos da legislação ambiental vigente, proíbe a construção de novas moradias e edificações, e qualquer manutenção ou reforma nas mesmas sem autorização

do órgão ambiental licenciador. E o manejo de fauna e flora também fica condicionado ao licenciamento.

Qualquer política pública fica restrita na região pela dificuldade de acesso geográfico e como forma de conter a expansão de povoamento, obrigando os caiçaras a transitoriamente se mudarem das comunidades para terem acesso a educação básica, e saúde pública. Muitas dessas comunidades não ainda possuem acesso ao sistema de fornecimento de energia elétrica e saneamento básico, ou infra-estrutura básica (transporte, pavimentação). Um morador local comentou com a pesquisadora que via o Estado como um polvo: *um braço nos salva, outro nos afoga*. (CAVALIERI, 2003).

O turismo, como atividade sustentável, se revelou como alternativa econômica para sobrevivência dos caiçaras, mas é também elemento de litígio.

A princípio a beleza cênica e a possibilidade de refúgio urbano na vida selvagem como atrativos locais, fomentaram o turismo, mas de forma desordenada. Enquanto os caiçaras se tornavam, para os órgãos ambientais, atores que desestabilizariam o ecossistema, a despeito do baixo impacto de suas atividades, o grande fluxo de turistas, sem qualquer controle e orientação do órgão ambiental, gerou a desordem e o acesso a uma nova perspectiva de lucros na localidade.

Cavaliere, mais uma vez, cita o desabafo de Seu Maneco, de Martins de Sá, que angustiado revelou: *“Os Pachecos não conseguiram me tirar daqui mas os turistas vão conseguir.”* E descreve:

O seu lugar foi descoberto por hordas de turistas. Num primeiro momento Seu Maneco e família se animaram: os turistas traziam alegria, reconheciam e respeitavam o lugar. Porém, quando chegaram mais de 400 barracas sem controle de nenhum órgão, a única família penava para atender a todos. O lixo se acumulava. Seu Maneco construiu banheiros, providenciou lenha, cercou a casa e convocou as filhas para cozinhar. O IEF não conseguiu controlar o fluxo de turistas mas autuou o morador pelo banheiro, por vender lenha e por permitir o camping na praia e restinga. (CAVALIERI 2003)

Os interesses, mesmo quando inseridos dentro de um mesmo segmento social, são contrapostos, e os conflitos se intensificam. Em outras áreas da REJ parte dessas comunidades venderam suas casas para reformas e veraneio, e em contrapartida servem como caseiros e empregados nas mesmas, mantendo vínculos de dependência com os veranistas, fato este mais presente na comunidade do Saco do Mamanguá.

A via forçada pelo Estado, aqui entendido no dizer de Nicos Poulantzas (POULANTZAS 1985) como organismos e leis, uma arena onde classes e frações de classe se defrontam, criando campo para as incoerências e ambiguidades, apresenta-se

enquanto arena de litígios para os segmentos sociais envolvidos nas negociações ou nas políticas de proteção não necessariamente negociadas. As comunidades tradicionais, à medida que recebem a proteção pela concessão de uso da terra em face dos interesses especulativos de grandes empreendedores, sofrem a restrição de suas atividades tradicionais, são estranguladas em seus modos de vida ou passam a viver sobre permanente controle e vigilância, e perdem eventual oportunidade de reconhecimento do direito constitucional à indenização justa, por propriedade usucapida pela posse qualificada, quando poderiam alienar suas terras, ainda que mantidas as restrições ambientais. Podem, ainda, se envolver com a proposta do Executivo Municipal de expansão urbana na área, modificação do plano diretor, com possibilidade de empregos na construção civil e expectativas - pouco verossímil pela história recente - de moradias habitáveis no ambiente urbano moderno.

Por outro lado existem grupos de famílias que habitam as áreas, consideradas hoje relevantes ecologicamente para a política de proteção, que preferem permanecer em seu modo de vida tradicional, extrativista e pesqueiro, explorando, por oportuno, a atividade turística ante ao potencial decorrente de um novo nicho de trabalho, embora restritos os ganhos a determinados períodos do ano (férias e feriados prolongados).

Observa-se que os caiçaras desejam se manter em suas propriedades e posses há anos conquistadas (MONGE 2011), e obter vantagens para melhoria de suas condições de vida e inserção do mercado através do turismo, defendido como atividade sustentável. Soma-se ainda a proteção ambiental como forma de conferir nova valoração à área e ser forte instrumento de proteção em face da expansão especulativa do uso das terras para urbanização e instalação de complexos imobiliários turísticos, a despeito concomitantemente agudizarem os conflitos pela valorização da área entre distintas espécies de proprietários.

Os caiçaras tradicionais ainda resistem ao interesse fundiário contraposto de empreendimentos econômicos turísticos e atividades imobiliárias de veraneio, não menos sustentáveis, haja vista as condicionantes que podem ser exigidas em sua implantação pelo Poder Público, porém diferenciadas por não se caracterizarem pelos elementos de tradicionalidade que ensejariam a permanência e proteção paralela, concorrente à da natureza, pelos modelos de políticas ambientais vigentes.

Frise-se que a própria tradicionalidade se torna objeto de exploração turística, conforme notado por Laura Sinay (SINAY 2002). Esta conclui sobre como, a despeito da riqueza brasileira em termos de recursos ambientais e culturais, não houve até o momento

opção política clara pelo fomento do ecoturismo como alternativa de desenvolvimento sustentável. Porém, além do fator econômico, o incentivo a essa via poderia observar as necessidades sociais e culturais do país, sendo utilizado como instrumento de preservação cultural e ambiental.

O desafio que se impõe quando a diversidade cultural se torna objeto de exploração turística consiste na descaracterização das comunidades tradicionais. Por isso a necessidade de um tempo diferenciado de adaptação para que não haja a perda dessa diversidade:

O aumento do fluxo turístico acarreta em novas atividades econômicas no local. Assim, atividades tradicionais, como a roça e a pesca, são reduzidas, para que a comunidade tenha mais tempo para atender às demandas dos turistas. Em decorrência a esse fato, a economia local passa a ter como base o ecoturismo. Assim, a comunidade começa a parecer “descaracterizada” aos turistas.

Todos esses fatores e conflitos a eles inerentes devem ser considerados ao se elaborar uma política de proteção ambiental. Segundo Monge, os projetos de conservação devem buscar alternativas e soluções juntamente com as comunidades, valorizando o enorme conhecimento que eles possuem sobre o meio ambiente, para que sejam mais eficientes na conservação da sociobiodiversidade, e acrescenta a direção rumo a um pacto da conservação, nos termos propostos por Alba Simon (SATHLER 2010), afirmando-se como um sistema alternativo de minimização dos conflitos verificados nesse contexto tão incerto. (MONGE, *et alli*, 2011).

Ocorre que no processo de formulação das políticas públicas referidas, mesmo após 16 anos, aproximadamente, de criação da REJ não foi efetivamente providenciada medida consistente para atender às previsões normativas no tocante ao fomento à integração das comunidades caiçaras à política ambiental, nem tampouco quanto à obrigatória regularização fundiária a ser promovida pelo Estado, prevista na lei que autorizou sua criação.

Percebe-se que, embora a criação das UC's e a proteção ambiental tenham sido importantes para garantir a permanência das comunidades na área, não ocorreram avanços sociais, de direitos humanos, nem tampouco de cidadania.

E, a condição de flagrante “irregularidade” da REJ pela demora na efetivação de sua adequação à atual legislação ambiental, favorece o crescimento da especulação imobiliária e danos consolidados ao meio ambiente, ampliando o prejuízo ao patrimônio público, inclusive sobre as áreas de preservação permanente, havendo divergências até mesmo entre os órgãos ambientais federais e estaduais (dada à sobreposição da REJ e a

APA do Cairuçu) e entre estes e a Prefeitura Municipal de Paraty, que deseja uma política de urbanização expansiva para a área.

O meio ambiente e o turismo como repertório

O contexto narrado de múltiplos interesses, alguns desses contraditórios em si, ainda que reunidos em um mesmo segmento social, nos permite formular a hipótese de que o meio ambiente consiste não somente em interesse difuso e imaterial, contudo recurso lingüístico acionado como defesa e afirmação de poder. E, nessas circunstâncias, tem sido protegido ao mesmo tempo em que protege culturas e cidadãos, da expropriação de terras e espoliação de valores e de modos de vida, quando o Estado falha em suas funções.

Percebe-se que os organismos estatais não foram exitosos na proteção da segurança, da cidadania e da ordem para comunidades tradicionais, dever que é imposto ao Estado de Direito, considerando que as pessoas integrantes das comunidades não são menos cidadãos que os detentores de títulos de propriedade. Todavia, a permanência no tempo e no espaço, assim como a identidade cultural e comunitária, que poderiam ser invocados como direitos de permanência e sobrevivência, e própria à função social assegurada à terra em que vivem, não se revelaram como argumentos tão exitosos quanto a proteção ambiental enquanto categoria discursiva de fundamental relevância, ante à possível preterição da proteção pela via dos direitos humanos.

Lopes (LOPES 2004) discorre sobre como a história anterior de movimentos sociais, relacionados a diferentes grupos sociais, influencia a forma como tal temática é apropriada, e ligada a conflitos anteriores, reelaborados sob nova linguagem:

Por outro lado, à medida mesmo que a temática se impõe e o movimento avança, os empreendedores eles próprios, causadores principais da degradação ambiental, também se apropriam da crítica à sua atuação e procuram usá-la a seu favor. O campo empresarial passa a dividir-se entre o pólo da acumulação primitiva ambiental e o pólo da apropriação da crítica, da "responsabilidade ambiental", e mesmo da produção voltada para a viabilização da produção limpa e ambientalmente correta, acompanhada de novos lucros materiais e simbólicos. Entre esses pólos situam-se práticas que ora usam um ou outro elemento característico dos pólos típico-ideais opostos, de forma pragmática, como parte de estratégias no interior do campo. Tanto trabalhadores quanto partes das populações atingidas por danos ambientais passam a utilizar-se também da questão ambiental como repertório de seus interesses e reivindicações.

Lopes reinaugura o termo "*ambientalização*" como um neologismo similar a outros acionados nas ciências sociais, a fim de designar novos fenômenos¹¹ e um processo de interiorização pelas pessoas e pelos grupos sociais.

(...) no caso da "*ambientalização*", dar-se-ia uma interiorização das diferentes facetas da questão pública do "meio ambiente". Essa incorporação e essa naturalização de uma nova questão pública poderiam ser notadas pela transformação na forma e na linguagem de conflitos sociais e na sua institucionalização parcial.

O ambientalismo se tornaria uma nova forma de controle do capitalismo? Poderia alterar a forma de agir do Estado e o comportamento das pessoas em suas atividades sociais e econômicas cotidianas? Nesse sentido, ilustra Lopes:

Essas transformações têm a ver com cinco fatores sobre os quais faremos considerações: o crescimento da importância da esfera institucional do meio ambiente entre os anos 1970 e o final do século XX; os conflitos sociais ao nível local e seus efeitos na interiorização de novas práticas; a educação ambiental como novo código de conduta individual e coletiva; a questão da 'participação'; e, finalmente, a questão ambiental como nova fonte de legitimidade e de argumentação nos conflitos.

E acrescenta quanto ao fenômeno de ambientalização do discurso que:

Dessa forma, ele parte da reação a um "processo de devastação" anterior, intensificado desde a revolução industrial e suas ondas posteriores, para tornar-se uma questão pública de importância desde os anos 1960 e 1970. Ele parte das lutas de populações atingidas, profissionais preocupados, agências estatais e ONGs contra riscos à saúde dos trabalhadores e de populações próximas a plantas fabris e empreendimentos poluentes, e progressivamente obtém ganhos na mobilização de grupos sociais, em sanções estatais, nacionais e internacionais, contra processos de devastação e de riscos socioambientais. Desse processo surgem defesas estatais como as agências, as leis e normatizações ambientais; a reconversão de profissionais às novas questões ambientais, assim como novos profissionais; e mesmo a construção de uma justificativa empresarial, baseada na apropriação da crítica ambiental ao capitalismo ou aos seus aspectos devastadores, que desemboca em novas "responsabilidades ambientais corporativas" e mesmo na lucratividade com investimentos antipoluentes e ambientalmente "sustentáveis".

Os conflitos se engrandecem com a apropriação pelos movimentos sociais do discurso ambiental, o que nos obriga a problematizar quando os direitos humanos passam a ser uma bandeira esquecida e pouco valorada. Lopes exemplifica como os pescadores de Itaguaí, através de suas lideranças associativas, acionam uma linguagem biologizante

¹¹ Exemplos são os termos "industrialização" ou "proletarização" (este último, usado por Marx), que foram indicativos de novos fenômenos no século XIX, como se poderia também falar de tendências de "desindustrialização" e de "subproletarização" desde o final do século XX. (LOPES 2004).

no tratamento da poluição da Baía de Sepetiba por uma fábrica de zinco e seu agravamento com as obras do Porto de Sepetiba, o mesmo ocorrendo com os operários leucopênicos de Volta Redonda, que adquiriram uma linguagem médica e de saúde do trabalho no decorrer de seus conflitos com a CSN e o INSS, entre outros exemplos que reconfiguraram o discurso reivindicatório de direitos, do aspecto humano para o ambiental, por força do apelo dos efeitos da poluição e da suposta eficiência dos procedimentos técnicos e condicionantes de controle ambiental decorrentes de normas ambientais.

Há essa tendência à passagem da ênfase nos conflitos sociais do trabalho para a ênfase em outros conflitos sociais urbanos e rurais envolvendo a participação dos cidadãos em formas mais ou menos democráticas e transparentes.

Paralelamente à ambientalização dos conflitos, observa-se a inserção da atividade turística como atividade extrativista, regulada, e única capaz de conciliar os interesses de uso do refúgio de vida selvagem pela população urbana e a subsistência dos caiçaras, apesar de determinadas comunidades, como o sistema familiar de Martins de Sá, já notarem criticamente as desvantagens inerentes ao fluxo turístico descontrolado na localidade.

Segundo Altino Bomfim (BOMFIM 2006), em seus estudos sobre a vila de São Jorge, na Chapada dos Veadeiros, embora o discurso oficial coloque o turismo como prioridade nas políticas públicas, supondo que a respectiva atividade promova o desenvolvimento pela geração de emprego e renda, tem se tornado um novo fator de conflitos entre os atores sociais, modificando a realidade local e até prejudicando as comunidades.

São distintos os significados conferidos à natureza e à exploração do ecoturismo, dependendo dos atores envolvidos, dissertando Bomfim, que esses significados irão desde a natureza observada de forma antropocêntrica, como algo externo e material, pensada por empresários, comunidades e governos, à uma visão romantizada concebida por ONGS ambientalistas, que buscam conciliar sua proteção com o uso econômico, indicando o ecoturismo como instrumento dessa mediação.

(...) enquanto atores como o Governo do Estado e empresários, vêm títulos como o de Reserva da Biosfera concedido pela Unesco como instrumento de marketing, seja para atração de visitantes para a área, seja para captação de recursos através de projetos que podem colocar a natureza ainda mais em risco.

As conseqüências notadas por Bomfim, com a implantação mediadora do ecoturismo, foi uma incipiente melhoria nas condições de vida dos moradores da vila. A geração de

emprego e renda também estimulou o individualismo, pela busca de solução para as questões econômicas individuais, fragmentando laços comunitários e solidariedade precípua para uma organização política de interesses que pudesse conciliar e avançar em uma agenda comum. Os resultados colhidos foram:

(...) a privatização dos serviços do Parque, a intensificação da especulação imobiliária, as mudanças no estilo de vida, as perspectivas de exclusão e marginalização social e a implantação de diversos projetos formulados por atores com maior poder político e financeiro. Os conflitos são mais intensos no presente dada a intensa disputa político-econômica pela natureza material da região, o que se percebe a efervescência que existe em decorrência da discussão e implementação de inúmeros projetos.

Trata-se de uma disputa simbólica do valor econômico do reencontro com a natureza entre os diferentes segmentos sociais, em que a ambientalização protege, mas dignifica o espaço e o tempo ali vividos, tornando-se mais um objeto externo de apropriação.

O meio ambiente enquanto recurso lingüístico de poder, e o turismo visto como atividade econômica conciliatória, se tornaram objetos de políticas públicas no Brasil, desde que o Estado passou a fomentar o desenvolvimento sustentável e a geração de emprego e renda com a criação do Ministério do Trabalho nos anos 30¹². Por outro lado, a ideologia do desenvolvimento sustentável introduzida na década de 80, também foi absorvida pelo turismo, conciliando-o com a preservação da natureza e enquanto ativo econômico para empresários que exploram o lazer comercialmente, e tornaram o necessário ócio razão de mercado e objeto de consumo.

Conforme LUCHIARI (1998), o processo de produção de lugares para o consumo acaba por consumir e degradar os próprios lugares, contudo as novas paisagens da *urbanização turística* representam também as formas contemporâneas de espacialização social, por meio das quais estamos construindo novas formas de sociabilidade, mais híbridas e mais flexíveis. Mas não menos conflituosas.

¹² Fonte: Fundação Getúlio Vargas. Dados disponíveis em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos30-37/PoliticaSocial/MinisterioTrabalho>. Acesso em 11 julho 2012.

Considerações Finais

Amplamente é o estudo das dinâmicas de êxodo, migração e até mesmo deslocamento compulsório das populações que ocupam tradicionalmente áreas que passam a ser objeto dos interesses econômico-especulativos – DIEGUES (2004). Na região estudada, este processo passa pela baixa efetividade no planejamento da política de preservação, normalmente não acoplada aos aspectos sociais de geração de renda, autonomia, serviços públicos e terra. Percebe-se também uma reconfiguração cultural e social dos grupos e populações locais, ocasionada pela convivência com o turismo de massa e de elite, pelas mansões de veraneio, admitidas pelas ambigüidades das restrições ambientais.

São poucos e ineficientes os espaços de pactuação, onde se confira transparência às decisões técnicas e instrumentais da burocracia estatal à população afetada, permitindo sua participação nas decisões quanto à política ambiental que seja compatível com a cultura e modo de vida local, sem estrangular suas possibilidades de desenvolvimento.

Outrossim, restam apenas os mecanismos jurídicos de defesa da posse em face da propriedade documentada, para a permanência, enquanto não definidas a concessão de uso, solução que também despreza os direitos fundiários adquiridos ao longo do tempo e a liberdade de se dispor da propriedade, ainda que restrita, direito certamente assegurado ao grande empresário. O meio ambiente se torna a única via de poder para a defesa de direitos de cidadania ameaçados pela ausência de efetividade das normas estatais, seus organismos de gerência e sistema de justiça.

As contradições se ampliam quando a muitos atores sociais restou tão somente o turismo como fonte de renda, quando o meio ambiente e a sua beleza cênica se converteram em refúgio ameno para a aridez da vida metropolitana, todavia direito difuso a ser protegido em prol da qualidade de vida e da sobrevivência das futuras gerações, com severas restrições de uso. Os recursos naturais e territoriais, valorados economicamente, passaram a ser disputados, assim como o próprio tempo livre e espaço/paisagem, acirrando a violência e gerando o desterro, a exclusão social em prol de interesses ideológicos e especulativos, que estão alterando a realidade local e tendem a prejudicar as comunidades tradicionais e seus modos de vida.

Assim, o grande desafio das instituições democráticas será mobilizar as paixões que movem os conflitos políticos e socioambientais em direção a objetivos democráticos, evitando os atos de destruição entre grupos, e concebendo concepções de vida comum. A lealdade às instituições democráticas se obtém pelo conjunto de práticas comuns,

fornecedoras de formas democráticas de individualidades e subjetividades, que abarcam as paixões, os afetos, as relações de poder, a língua e a cultura.

Referências Bibliográficas

ABIRACHED, Carlos Felipe de Andrade. *Ordenamento territorial e áreas protegidas: conflitos entre instrumentos e direitos de populações tradicionais de Ubatuba-Paraty*. UnB, Brasília, 2011.

ACSELRAD, Henri. *Conflitos Ambientais no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heirich Böll, 2004.

CAVALIERI, Lúcia. *A comunidade caiçara no processo da reclassificação da Reserva Ecológica da Juatinga*, Departamento de Geografia da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP, São Paulo, 2003.

DIEGUES, Antonio Carlos. *O mito da natureza intocada*. São Paulo: Editora Hucitec Nupaub/ CEC, 2004.

HAESBAERT, Rogério. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: *Território, Territórios*. Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2002.

IGARA, Consultoria em Aquicultura e Gestão Ambiental. Produtos 2 e 4 – *Proposta preliminar de limites e categorias de unidades de conservação. Definição de categoria de unidade de conservação da natureza para o espaço territorial constituído pela Reserva Ecológica de Juatinga e Área Estadual de Lazer de Paraty Mirim, e Caracterização dos Conflitos*, 2011.

LUCHIARI, Maria Tereza D. P. *Urbanização turística: um novo nexo entre o lugar e o mundo*. II Encontro Nacional de Turismo com Base Local. (Fortaleza/CE, 1998).

LOBÃO, Ronaldo. *Quando as associações são voluntárias no Brasil? (ou, “Uma discussão sobre novas formas de colonização”)*. Niterói, UFF.

LOPES, José Sérgio Leite (Coord.); Antonaz, Diana; Prado, Rosane; Solva, Gláucia (Org.). *A ambientalização dos conflitos sociais: participação e controle público da poluição industrial*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

MARTINEZ-ALIER, Joan. *El ecologismo de los pobres*. Icaria/Flacso, Barcelona, 2004. Cap. I: Corrientes Del Ecologismo. (p. 15-32).

MILARÉ, Edis. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco*. Doutrinas, jurisprudência, glossário. 5ª edição reformulada, atualizada e ampliada. São Paulo: RT, 2009.

MONGE, Ricardo Papu Martins; Lobão, Ronaldo; Pires, Ivan de Oliveira. “Nascido e criado”: a ocupação tradicional da família dos remédios, uma comunidade caiçara. V *Sapis*, Manaus, 2011.

MORAES, Renato. Teoria do reconhecimento e movimentos sociais: o potencial de transformação de ações coletivas moralmente motivadas. Extraído de <http://200.233.146.122:81/revistadigital/index.php/revistateste/article/viewFile/31/20>.

MOUFFE, Chantal. *The Democratic Paradox*. London, New York: Verso, 2000. (Versão em espanhol: MOUFFE, Chantal. *La paradoja democrática*. Barcelona: Gedisa Editorial, 2003).

RODRIGUES, J. E. R. *Sistema Nacional de Unidades de Conservação*. Editora Revista dos Tribunais, São Paulo. 2005.

SIMMEL, G. “A sociabilidade (Exemplo de sociologia pura ou formal). In: *Questões fundamentais da sociologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2006.

SINAY, Laura. *Ecoturismo e Culturas tradicionais*. Rio de Janeiro: UFRJ / CFCH, 2002.

Sítios eletrônicos visitados:

www.inea.rj.gov.br – Instituto Estadual do Ambiente; www.icmbio.gov.br – Instituto Chico Mendes de Biodiversidade; www.bocaina.org.br - Mosaico Bocaina;

www.estradas.com.br - História das Rodovias; www.stf.jus.br - Supremo Tribunal Federal; www.usp.br - Universidade de São Paulo.